



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jeronimo Munhoz, 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

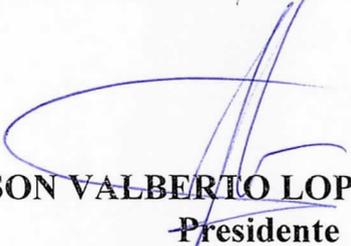
**Dá nova redação ao art. 26
da Lei Orgânica e ao Art.
101 do Regimento Interno, e
dá outras providencias.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó-PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano; sendo o primeiro período de 1º de fevereiro a 15 de junho e o segundo de 15 de julho a 10 de dezembro, três vezes por semana: Terças, quintas e Sextas-Feiras, no horário das 19:00 horas; sendo que terças e quintas feiras serão reservados as reuniões das comissões permanentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 17 de março de 2014.


KADSON VALBERIO LOPES MONTEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz, N° 185– Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó-PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – A eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio (2015/2016) da Câmara Municipal de Jericó, será realizada na última sessão ordinária do primeiro período de 2014. Passando a vigorar para realização da nova eleição dos biênios vindouros a redação original do referido artigo 13.

§ 1º - O prazo para apresentação das chapas será de 48 horas antes da realização da eleição.

§ 2º – As normas para eleição do segundo biênio (2015/2016) serão as mesmas utilizadas no primeiro biênio, ressalvado o que diz o § 1º do artigo 1º desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 30 de Maio de 2014

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Hospício de Sousa Melo, S/N – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2005.

**Dá nova Redação ao Art. 101
do Regimento interno, e dá
outras providencias.**

Art. 1º - A Câmara reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano; sendo o primeiro período de 1º de Março a 31 de Maio e o segundo de 1º de Setembro a 30 de Novembro; um vez por semana, às Sextas-Feiras, às quinze horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2005.


José Welligton de Oliveira
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM SESSÃO REALIZADA
EM 15 DE MARÇO DE 2005



Handwritten signature

Márcia Neuziete de Oliveira Silva

Rafaela Yelton de Souza - ST

Jonas Antônio ZCP

Alcides Lourenço da Costa

Handwritten signature

VISTO DO PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 03/06

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TENDO EM VISTA A PROMULGAÇÃO DA EMENDA DE Nº 01/2006, A LEI ORGANICÂ DO MUNICIPIO, E A APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Artigo 14 do Regime Interno, passa a viger com a seguinte alteração:

Art 14.....

§ 3º - Será permitida a reeleição dos membros da Mesa para o mesmo cargo, nos termos do artigo 27 da Lei Orgânica do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Promulgação, revoguem-se as disposições em contrarias.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2006.


José Wellington de Oliveira
PRESIDENTE


Maria Elizabete da Conceição
1ª SECRETARIA


Antonio Marcione de S. Silva
VICE-PRESIDENTE

Flavio Marcio de Sousa Oliveira
2º SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Jericó
Gabinete do Presidente

Projeto de Resolução nº 01/2010

ALTERA O ARTIGO 13º DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JERICÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art.13 - A eleição para a renovação da Mesa diretora para o biênio 2011/2012 realizar-se-á no dia 30 de Dezembro de 2010.

Parágrafo 1º - A eleição acontecerá às 16:00 horas na sede da Câmara Municipal de Jericó.

Parágrafo 2º - O prazo para apresentação das chapas para a disputa da mesa diretora será de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da votação.

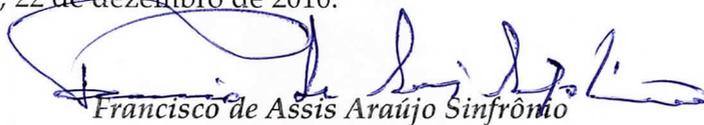
Parágrafo 3º - Para estar apta a concorrer à eleição da renovação da mesa diretora para o biênio 2011/2012, a chapa deverá ser, obrigatoriamente, apresentada

com a composição dos 04 membros da mesa, em requerimento dirigido ao presidente da Câmara, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 2º - A presente resolução só terá validade para eleição do biênio 2011/2012.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jericó, 22 de dezembro de 2010.



Francisco de Assis Araújo Sinfrônio

Presidente da Câmara

'APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM SESSÃO EXTRA-
ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Alcides Campos da Col.

Antonio Andrade Filho

Guilherme de Oliveira Melo

Adilson da Mota Teves Monteiro

Fernando de Souza Gomes

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Hospício de Sousa Melo, S/N – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2011.

**Dá nova Redação ao Art. 101
do Regimento interno, e dá
outras providencias.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jericó, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias periodicamente duas vezes por ano, sendo o primeiro período de 1º de Março a 31 de Maio e o segundo período de 1º de Setembro a 30 de Novembro; uma vez por semana, às Sextas-Feiras, às dezessete horas e trinta minutos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2011.


ANTONIO ANDRADE FILHO
Presidente


Damiano de Oliveira Melo
1º Secretário


Adaires Campos da Costa
2º Secretário

'APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2011.

Wilson Alves Monteiro
Domingo de Oliveira Neto
Augusto Joaquim de Souza Jr.
João de Jesus de Souza
Abis Campos da Costa

Antônio Augusto Filho
VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Hospício de Sousa Melo, S/N – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2011.

**Dá nova Redação ao Art. 101
do Regimento interno, e dá
outras providencias.**

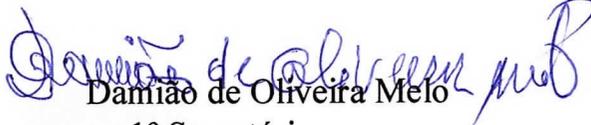
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jericó, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias periodicamente duas vezes por ano, sendo o primeiro período de 1º de Março a 31 de Maio e o segundo período de 1º de Setembro a 30 de Novembro; uma vez por semana, às Sextas-Feiras, às dezessete horas e trinta minutos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2011.


ANTONIO ANDRADE FILHO
Presidente


Damiano de Oliveira Melo
1º Secretário

Adaíres Campos da Costa
2º Secretário

'APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2011.

Wilson Alves Monteiro
Damião de Oliveira Sob
Antônio Yprion de Souza
Rodrigo de Aguiar
Jackson Calberto de Aguiar Monteiro
Alair Campos da Costa
Antônio Andrade Filho

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Hospício de Sousa Melo, S/N – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011

Dá nova redação ao artigo 101º do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providencias correlatas.

Os Vereadores abaixo assinado, no uso das atribuições, propõem o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - O artigo 101º do Regimento interno da Câmara Municipal de Jericó passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 101 – A Câmara Municipal de Jericó reunir-se-á, anualmente, na sede do poder Legislativo Municipal, de 1º de Março a 30 Junho de 1º de agosto a 30 de Novembro.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 31 de Março de 2011.

Vereadores-

Jailton Alves Monteiro
Roberto Vasconcelos de Souza
Francisco Elias de Oliveira

'APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2011.

Alexsandro Campos da Costa
Joilton Alves Monteiro
Damião de Oliveira MUB
Joaquim Ruy de Oliveira
Rudson Calhaz Monteiro
Cintia Mariz de Souza
Antonio Osório Filho
VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Hospício de Sousa Melo, S/N – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011

Dá nova redação ao artigo 101º do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providencias correlatas.

Os Vereadores abaixo assinado, no uso das atribuições, propõem o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - O artigo 101º do Regimento interno da Câmara Municipal de Jericó passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 101 – A Câmara Municipal de Jericó reunir-se-á, anualmente, na sede do poder Legislativo Municipal, de 1º de Março a 30 Junho de 1º de agosto a 30 de Novembro.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 31 de Março de 2011.

Vereadores-

Jailton Alves Manturo
Roberto Soares de Souza
Francisco Reis de Oliveira

'APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2011.

Adalino Campos da Costa

Wilton Alves Monteiro

Dominiano de Oliveira Neto

Jaqueline Pereira de Oliveira

Madson Calvente Lopes Monteiro

Antonio Henrique de Souza S.

Antonio Orlando Filho

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe.Jerônimo Munhoz, nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2011

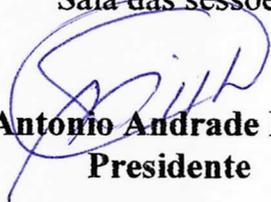
Dá nova redação ao art. 101 do Regimento Interno e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jericó, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias periodicamente duas vezes por ano, sendo o primeiro período de 1º de março a 30 de junho e o segundo período, de 1º de agosto a 30 de novembro; uma vez por semana, as sextas-feiras no horário da 16:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 09 de Setembro de 2011.


Antonio Andrade Filho
Presidente


Damião de Oliveira Melo
1º secretário


Adairés Campos da Costa
2º secretário

'APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Marcelo Galvão de Souza Diretor

Alcides Corrêa da Costa

Luiz Carlos de Souza

Cláudio de Deus de Oliveira

Maria Margiote de Oliveira Silva

João de Deus de Oliveira

Wilson de Deus

Antonio Augusto Filho

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz N 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Dá nova redação ao Art. 101 do Regimento Interno, e dá outras providencias.

Os Vereadores abaixo assinados, no uso das suas atribuições, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

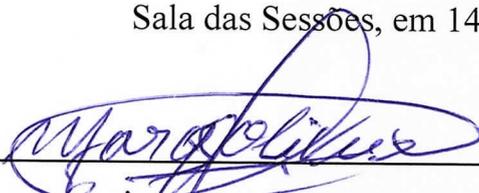
Art. 1º - O artigo 101 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

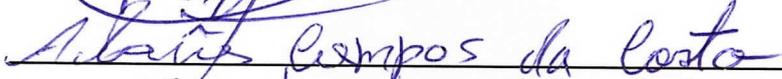
Art. 101 - A Câmara Municipal de Jericó reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano; sendo o primeiro período de 1º de março a 31 de maio e o segundo de 1º de setembro a 30 de novembro. Uma vez por semana, às Sextas-Feiras, as dezessete horas.

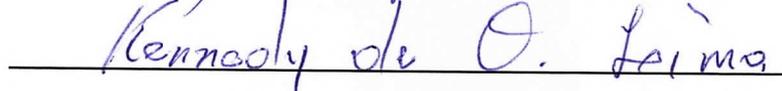
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2013.

Vereadores:







APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM SESSÃO ORDINARIA
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2013

Marcos Antônio

Daniel Vinícius Sousa e Silva

Antônio Wilson de Souza

Adriano Campos da Costa

Mario Neuziete de Oliveira Silva

Kennedy de O. Lima

Adson Roberto dos Santos

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz N 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Dá nova redação ao Art. 49 do Regimento Interno, e dá outras providencias.

Os Vereadores abaixo assinados, no uso das suas atribuições, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

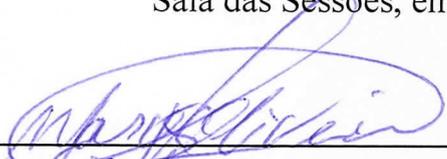
Art. 1º - O artigo 49 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 – as comissões permanentes somente deliberarão com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

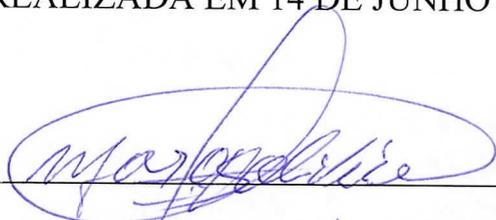
Sala das Sessões, em 13 de junho de 2013.

Vereadores:



Adair Campos da Costa
Kennedy de O. Lima

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM SESSÃO ORDINARIA
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2013



Maria Auxiliadora de Oliveira Sales

Silvia Campos da Costa

Kennedy de O. Lima

Fabiana Maria Torres de Jesus

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Pe. Jerônimo Munhoz N 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2013

Dá nova redação ao Art. 26 da Lei Orgânica e ao Art. 101 do Regimento Interno, e dá outras providencias.

Os Vereadores abaixo assinados, no uso das suas atribuições, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei Orgânica passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – A Câmara Municipal de Jericó, reunir-se-á na sua Sede, localizada na Sede do Município, para o período de Sessões Legislativas, de primeiro de Fevereiro a trinta e um de maio e de primeiro de julho a trinta de novembro de cada ano.

Art. 2º - O artigo 101 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101 - A Câmara Municipal de Jericó reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano; sendo o primeiro período de 1º de fevereiro a 31 de maio e o segundo de 1º de julho a 30 de novembro. Uma vez por semana, às Sextas-Feiras, as dezessete horas

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2013.

Vereadores:

Adelair Campos da Costa

Kennedy de O. Lima

Maria Cruziete de Oliveira Silva



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Jericó
Casa António Andrade de Freitas

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2013

Da nova redação ao Art. 26 da lei Orgânica e ao Art. 101 do Regimento Interno, e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados, no uso das suas atribuições, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Altera o Art. 26 da Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A Câmara Municipal de Jericó, reunir-se-á na sua sede localizada na Sede do Município, para o período de Sessões Legislativa, de 05 (cinco) de Fevereiro a 20 (vinte) de Junho e de 05 (cinco) de Julho a 20 (vinte) de Dezembro de cada ano.

Art. 2º Altera o Art. 101 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101. A Câmara Municipal de Jericó, reunir-se-á na sua sede localizada na Sede do Município, para o período de Sessões Legislativa, de 05 (cinco) de Fevereiro a 20 (vinte) de Junho e de 05 (cinco) de Julho a 20 (vinte) de Dezembro , uma vez por semana, às sextas-feiras, às dezessete horas e dez minutos.

Art. 101. A Câmara Municipal de Jericó, reunir-se-á na sua sede localizada na Sede do Município, para o período de Sessões Legislativa, de 05 (cinco) de Fevereiro a 20 (vinte) de Junho e de 05 (cinco) de Julho a 20 (vinte) de Dezembro , uma vez por semana, às sextas-feiras, às dezessete horas e dez minutos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jericó-PB, 20 de Junho de 2013.

Antonio Margones de Sousa e Silva

Antonio Margones de Sousa e Silva

DANIEL VINÍCIOS SOUSA E SILVA

Daniel Vinicios Sousa e Silva

Francegildo Franklin de Oliveira

Francegildo Franklin de Oliveira

Joilton Alves Monteiro

Joilton Alves Monteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz N 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2013

Os vereadores abaixo assinados no uso de suas atribuições conferidas na Lei Organica e no Regimento Interno propõem o seguinte projeto de Resolução:

Art. - 1º - fica obrigatória a leitura de um texto bíblico no início de cada sessão realizada na Câmara Municipal deste Município, seja ordinária, extraordinária ou solene.

Art. - 2º - a leitura a que se refere o Art. 1º desta resolução, acontecerá nas sessões realizadas no prédio sede da Câmara Municipal.

Art. - 3º - a leitura a que se refere o Art. 1º desta resolução, será feita por um vereador presente a sessão que será indicado pelo presidente ou a quem a ele substituir.

Art. - 4º - o texto a que se refere o Art. 1º desta resolução ficará a critério do vereador indicado para proferir a leitura.

Art. - 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2013.

Vereadores:

Adson Roberto Lopes Pereira
Kennedy da O. Queiroz Leivas

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM SESSÃO ORDINARIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Marcos Vinício
Edson Alves Martins
Antônio Yalson de Souza Lima
Fernando Franklin de Oliveira
DANIEL VINÍCIOS SOUSA & SILVA
Adair Campos da Costa
Maria Neuziete de Oliveira Silva
Kennedy de Oliveira Lima
Matheus Roberto Lopes Mendonça

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz N 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2013

Dá nova redação ao Art. 26 da Lei Orgânica e ao Art. 101 do Regimento Interno, e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados, no uso das suas atribuições, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei Orgânica passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – A Câmara Municipal de Jericó, reunir-se-á na sua Sede, localizada na Sede do Município, para o período de Sessões Legislativas, de primeiro (1º) de Fevereiro a quinze (15) de Junho e de quinze (15) de julho a dez (10) de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O artigo 101 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101 - A Câmara Municipal de Jericó reunir-se-á ordinariamente dois períodos por ano; sendo o primeiro período de 1º de fevereiro a 15 de junho e o segundo período de 15 de julho a 10 de dezembro. Três vezes por semana: terça, quinta e sexta feira, no horário das 19 horas.

Parágrafo Único: Sendo que, terça e quinta feira serão reservadas as reuniões das comissões permanentes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Novembro de 2013.

Adaires Campos da Costa

ADAIRES CAMPOS DA COSTA

Antonio Marciones de Sousa e Silva

ANTONIO MARCIONES DE SOUSA E SILVA

Daniel Vinícios Sousa e Silva

DANIEL VINÍCIOS SOUSA E SILVA

FRANCEGILDO FRANKLIN DE OLIVEIRA

Joilton Alves Monteiro

JOILTON ALVES MONTEIRO

Maria Neuziete de Oliveira Silva

MARIA NEUZIETE DE OLIVEIRA SILVA

Kennedy de Oliveira Lima

KENNEDY DE OLIVEIRA LIMA

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2014.

Margarida

Adriano Lopes da Costa

José Carlos Monteiro

José Carlos Monteiro

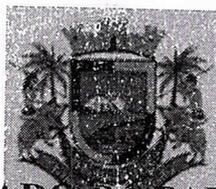
Mário Sérgio de Oliveira Silva

Daniel Vinícius Sousa Silva

Kennedy de Oliveira Lima

Nelson Roberto Lopes Monteiro

VISTO DO PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
"CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS"

PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PROPÕE O SEGUINTE:

ART. 1º. - ALTERA O ART. 13 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

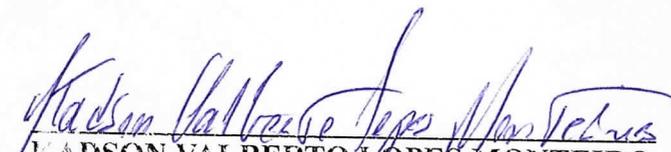
ART. 13 – A ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO (2015/2016) DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, SERÁ REALIZADA NA ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2014, PASSANDO A VIGORAR PARA REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO DOS BIÊNIOS VINDOUROS A REDAÇÃO ORIGINAL DO REFERIDO ART. 13.

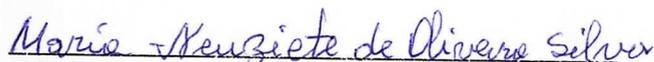
§ 1º – O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CHAPAS SERÁ DE 48 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO.

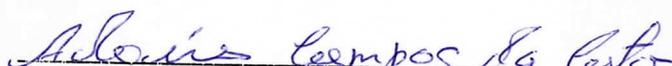
§ 2º – AS NORMAS PARA ELEIÇÃO DO SEGUNDO BIÊNIO (2015/2016), SERÃO AS MESMAS UTILIZADAS NO PRIMEIRO BIÊNIO, RESSALVADO O QUE DIZ O § 1º DO ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 2º – ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PROMULGAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE MAIO DE 2014.


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PRESIDENTE


MARIA NEUZIETE DE OLIVEIRA SILVA
VICE-PRESIDENTE


ADAÍRES CAMPOS DA COSTA
1º SECRETÁRIO


KENNEDY DE OLIVEIRA LIMA
2º SECRETÁRIO

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS O PROJETO DE RESOLUÇÃO
002/2014 EM SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2014

VOTOS CONTRA

Francis de Paula de Jesus

VOTOS A FAVOR

Mary Oliveira
Adriana Campos de Brito
Kennedy da Oliveira Lima
Maria Neuziete de Oliveira Silva

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz N 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016

**ALTERA O ARTIGO 13º DO
REGIMENTO INTERNO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Os vereadores abaixo assinados no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 260 do Regimento Interno propõem o seguinte projeto de Resolução:

ARTIGO 1º - O artigo 13º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó passará a vigorar com a seguinte redação.

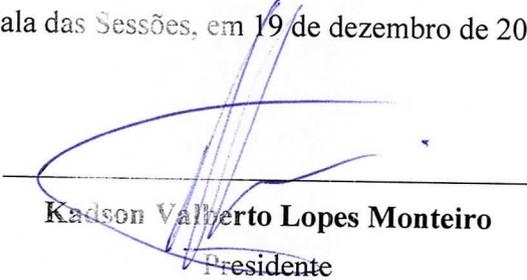
Art. 13º - A eleição do segundo biênio para a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ acontecerá na mesma data da eleição para o primeiro biênio, e será conduzida sob a Presidência do Presidente eleito para o primeiro biênio.

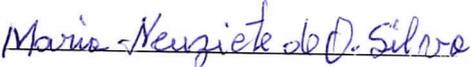
PARAGRAFO PRIMEIRO – As regras para a eleição do segundo biênio obedeceram aos mesmos critérios utilizados para a eleição do primeiro biênio.

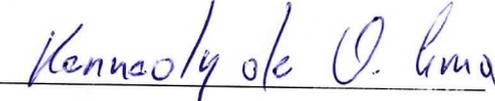
ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2016.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Presidente


Maria Neuziete de Oliveira Silva
1ª Secretária


Kennedy de Oliveira Lima
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE
RESOLUÇÃO 01/2016 ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO EM SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

3
Antonio Luciano de Souza e
Kennedy da Oliveira Lima
Márcia Neuzinete de Oliveira Silva
Aldair Campos da Costa

VISTO DO PRESIDENTE